

## CONSELHO SUPERIOR

### RESOLUÇÃO CSDPE Nº 03/2023

**Altera a Resolução CSDPE nº 05/2022, que aprova o Regulamento do III Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado.**

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

**CONSIDERANDO** que a deliberação sobre a organização de concurso para provimento dos cargos do quadro auxiliar de servidores da Defensoria Pública e os seus respectivos editais e regulamentos é de competência do Conselho Superior, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 102, da Lei Complementar nº 80/1994, e artigo 16, inciso XIX, da Lei Complementar Estadual 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Conselho Superior mediante consulta eletrônica;

**RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Resolução CSDPE nº 05/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. ....

.....

VII – o(a) candidato(a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a), nos termos dos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal;

VIII – o(a) candidato(a) que efetivou a inscrição primeiro, nos termos do Edital de Abertura.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 03 de abril de 2023.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
**Defensor Público-Geral do Estado**  
**Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública**